



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 482, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria MME nº 602, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar o enquadramento das Pequenas Centrais Hidrelétricas denominadas PCH Belmonte e PCH Prata, de titularidade da Companhia Energética Rio das Flores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.324.664/0001-80, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito nos Anexos I e II à presente Portaria.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Anexo III da Portaria MME nº 602, de 30 de junho de 2010.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.8.2011.